

ANEXO I FICHA DE VISTORIA

§1º O LOCATÁRIO declara haver vistoriado o imóvel, objeto deste contrato, bem como o edifício/rua e vizinhança em que o mesmo se situa, e conhecer o real estado de conservação dos mesmos, em especial no que se referem ao funcionamento dos equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, pelo que não poderá reclamar futuramente nada a este respeito e nem tão pouco alegar futuramente que, pelo comportamento dos vizinhos, o imóvel locado não serve para o fim contratual a que se destina.

§2º O LOCATÁRIO declara expressamente que o Imóvel se encontra devidamente pintado com tinta Látex na cor PESSEGO na sala, e BRANCO nos quartos em bom estado. Obrigando-se a entregar o apartamento com pintura nova, nas mesmas especificações da tinta especificada neste caput, sob pena de pagar o custo de pintura e mão de obra e reparar qualquer dano que por acaso ocorrer no curso da Locação e restituir o apartamento locado no estado em que o encontrou conforme este ANEXO I e ANEXO II.

§3º O laudo de vistoria, parte integrante deste contrato, deverá estar rigorosamente de acordo com a situação do imóvel locado, qualquer reclamação sobre o estado do imóvel quer esteja divergente ao registrado no LAUDO DE VISTORIA, somente será considerado se for, por escrito, e entregue dentro de 10 (dez) dias da data de entrega das chaves.

§4º O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa e por escrita autorização do LOCADOR, colocar placas, cartazes, antena de rádio e/ou TV, ar condicionado nas partes externas do prédio nas dependências do imóvel.

§5º Ocorrendo infiltração de água ou esgoto do imóvel vizinho a este locado, deverá o LOCATÁRIO de imediato tomar as providências cabíveis junto ao provocador do dano, no sentido de sanar o fato e comunicar ao Locador ou a seu representante.

§6º É de responsabilidade do LOCATÁRIO promover a manutenção do imóvel, aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos, se houver, por hora locado, como se seu fosse e havendo necessidade de alguma intervenção em relação a manutenção estrutural comunicar de imediato ao LOCADOR para que as providências necessárias sejam tomadas para sanar a ocorrência.

§7º Na forma do Art. 33 e 36 da Lei 8.245/91, quaisquer benfeitorias necessárias ou úteis introduzidas pelo LOCATÁRIO no imóvel, a ele serão incorporadas, não tendo direito o LOCATÁRIO a qualquer indenização ou retenção do imóvel, sendo certo que as benfeitorias voluptuárias, que também não serão indenizáveis nem dá direito ao LOCATÁRIO a retenção de coisa locada, poderão ser levantadas, desde que não afete a



estrutura do prédio e este seja devolvido ao LOCADOR na forma recebida pelo LOCATÁRIO.

§8º Desde já, fica acordado que o imóvel deverá ser devolvido no termino do período deste contrato, desocupado de pessoas e coisas e com seu estado de conservação conforme laudo da vistoria. Se houverem danos e estes forem superiores ao valor da caução, o locatário deverá sanar ou transferir o valor imediatamente para a ADMINISTRADORA.

Único: O inadimplemento da obrigação prevista no parágrafo acima importará na incidência de multa no percentual de 10%, ao mês, sobre todos os valores a serem pagos

§9º Não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos no imóvel locado, pena de o LOCATÁRIO tornar-se responsável pelas perdas e danos que causar.

§10º Ocorrendo a hipótese de MAU USO DA COISA LOCADA, todas as despesas necessárias e recuperação do Imóvel, ocorrerão por conta única e exclusivamente do LOCATÁRIO.

ANEXO II

SALA

(x) 01 sala de estar/jantar

(1) 01 ventilador de teto

(x) 01 tv 42 polegadas com conrole Philips funcionando

(✗) 01 rack e painel de tv

6 01 aparelho telefônico intelbras

(X) 01 mesa com 4 cadeiras

(🗸) 01 luminária de teto vermelha

(01 aparador de madeira com espelho

(人) 01 sofa com dois lugares c/ 02 almofadas

(∀) 01 poltrona com pe giratório + um puff

 (χ) 01 mesa de canto c/ bazinho

() 01 Decodificador TV digital

(L) 01 Antena

ELITE IMOVEIS LTDA - CRECI PJ 1765

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 1912, Caminho das Arvores – Salvador - BA 71 3018-2992 / 9291-2992 (Tim) - vendas@eliteimoveisba.com.br



Objetos decorativos: (X) 01 jogo de cristal (mesa porta doce, 02 vasos pequeno) (<) 01 cesto de vime</p> (🔾) 01 casal de madeira (∠) 01 miniatura torre Eiffel () 01 vaso vermelho redondo com tampa em madeira (L) 02 imagem Egipcia √) 01 tela arara VARANDA: (O2 cadeiras) \checkmark) 01 mesa com tampo de vidro em vime $^{\sim}$ (1) 01 painel de madeira p/ vasos de flores () 02 quadros decorativos **QUARTO SUITE CASAL** (X) 01 CLOSET (TV.32 POLEGADAS SEM FUNCIONAR (C) 01 RACK, 07 PORTAS RETRATO (b) 01 VENTILADOR DE PÉ 01 PORTA MAQUIAGEM ACRILICO (🔾) 01 PORTA JOIA - MALETA PEQUENO (🖂) 02 FERROS DE PASSAR, 01 FERRO A VAPOR, 01 SECADOR DE CABELO (K) 01 AR CONDICIONADOR INVERTER FUNCIONANDO (✓) 48 CABIDE DE MADEIRA (X) 77 CABIDE DE PLASTICO

605 CABIDE DE FERRO



 (χ^{i}) 01 ABUA DE PASSAR

(64) 01 KIT DE ESPELHO PRA MAQUIAGEM

 (χ) 01 CAMA DE CASAL QUEEN , 02 CRIADOS MUDO

QUARTO 02:

- (>) 01 CAMA DE CASAL E GUARDA ROUPA PLANEJADOS
- () 01 VENTILADOR DE PE
- (L) 02 BANCO TIPOS BARZINHO
- (人) 02 COLCHONETES TIPO ACAMPAMENTO
- (2) 1 massagedor que conaudo

COZINHA:

- $(\!\chi\!)$ 01 GELADEIRA INOX ELETROLUX SIDE BY SIDE
- (🗸) 01 MAQUINA DE LAVAR 6 K ELETROLUX
- (2) 01 COIFA
- 01 COOPTOP 4 BOCAS BRASTEMP
- (4 01 FORNO A GAS VENAX
- (1) 01 ESCADA DE ALUMINIO DE 4 DEGRAUS
- 01 CARRINHO DE FEIRA
- (01 MICROONDAS PHILCO31LITROS
- (✓) 01 AQUECEDOR A GAS LORENZETI
- (X) 01 VARAL DE ROUPAS 01 CESTO DE ROUPAS
- (→) 01 ESCORREDOR DE LOUCAS
- () 01 LIQUIDIFICADOR SSUGAR

ULTENSILIOS DOMESTICOS:

(L) GAFOS, TACAS FACAS

(X) 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS 01 PANELA DE PRESSAO

ELITE IMOVEIS LTDA - CRECI PJ 1765



(X) 01 IMPRESSORA HP

OBS:	usimada. I	otte o 1	ionalia la
Spremedier, Paril.	Arredes De	yas.	marco frode
Data Vistoria: 8 / 12 / 2018			
LOCATÁRIO:	LOCADOR		
Assiratura Sono Formalia	Assinatura		_